

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CEP 37287-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 034/97

INSTITUI MEDALHA AO MÉRITO À FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PERSONALIDADE QUE SE DESTA CAM NA COMUNIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A

SEGUINTE LEI:

ART. 1°- FICA INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA ATIVA OU APOSENTADA, E PERSONALIDADES QUE SE DESTACARAM COM SEU TRABALHO EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO DE CÓRREGO FUNDO.

ART. 2°- SERÁ NOMEADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL UMA COMISSÃO ESPECIAL DE 03 VEREADORES, QUE ESCOLHERÃO OS NOMES DE FUNCIONÁRIOS E PERSONALIDADES QUE SERÃO AGRACIADAS COM O DISTINTIVO A QUE SE REFERE O ART. 1°.

PARÁGRAFO ÚNICO- EM SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 23 DE OUTUBRO -ANIVERÁRIO DE CÓRREGO FUNDO OU NA PRIMEIRA REUNIÃO SUBSEQUENTE A ESTE DIA DE CADA ANO, PROCEDER-SE-Á A CONDECORAÇÃO DOS AGRACIADOS.

ART. 3°- TODOS OS MEMBROS DA CASA PODERÃO APRESENTAR À COMISSÃO ESPECIAL OS NOMES DOS FUNCIONÁRIOS E PERSONALIDADES DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO ANALIZADOS PARA A ESCOLHA DOS AGRACIADOS.

ART. 4°- AS DESPESAS DECORRENTES COM A AQUISIÇÃO DAS MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO CORRERÃO POR CONTA DA VERBA ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA PELO LEGISLATIVO.